

## LEI MUNICIPAL Nº 256, DE 28 DE JUNHO DE 2013



*“Autoriza a Augusta e Respeitável Loja Simbólica “**Fraternidade Roraimense Nº 9**” – Jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima – GLMERR- a erigir um Monumento/Obelisco em homenagem à Maçonaria Universal, a ser construído e instalado na sede do Município do Cantá, sem ônus para o Poder Executivo Municipal; e dá outras providências”.*



**LEI Nº. 256/2013**

*Autoriza a Augusta e Respeitável Loja Simbólica “Fraternidade Roraimense Nº 9” – Jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima – GLMERR- a erigir um **Monumento/Obelisco** em homenagem à Maçonaria Universal, a ser construído e instalado na sede do Município do Cantá, sem ônus para o Poder Executivo Municipal; e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber, que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Augusta e Respeitável Loja Simbólica “Fraternidade Roraimense Nº 9” – Jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima – GLMERR- a erigir um **Monumento/Obelisco** em homenagem à Maçonaria Universal, a ser construído e instalado na sede do Município de Cantá, sem ônus para o Poder Executivo Municipal; e dá outras providências.

**Parágrafo Único:** O Monumento em epígrafe, a que se refere o Caput deste Artigo, será construído em pedra granito e metal, com simbologias da Maçonaria.

**Art. 2º** - O Monumento a que se refere o Art. 1º será denominado por: “Monumento em Homenagem à Ordem Maçônica Universal”.

**Art. 3º** - A construção, instalação, inauguração, e manutenção do Monumento maçônico, serão de inteira responsabilidade das entidades maçônicas, instaladas neste Município de Cantá.

**Parágrafo Único:** O Projeto do Monumento deverá ser aprovado pelo Poder Público Municipal, nos termos da Legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Cantá, 28 de junho de 2013.

  
**ROSENY CRUZ ARAUJO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100. Centro - Cantá/RR  
CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000  
Fone: (95) 3553-1225 E-mail: [prefeituracanta@hotmail.com](mailto:prefeituracanta@hotmail.com)

